



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2012, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BESSA**.

Aos 15 dias do mês de abril de 2016 (dois mil e dezesseis), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BESSA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 394.670-SSP/RN, CPF nº 852.623.664-49, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.911, Centro, Paus dos Ferros-RN, daqui por diante designada simplesmente **LOCADORA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto no processo MPF/PR/RN nº 1.28.000.000641/2012-70, na forma da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e das disposições da Lei nº 8.245, de 18/10/1991, combinadas com as normas de direito comum, no que forem aplicáveis, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo do Contrato de Locação** do imóvel para a sede da Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor da locação do Contrato nº 05/2012, de R\$ 4.240,88 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 4.028,83 (quatro mil, vinte e oito reais e oitenta e três centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O *caput* da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 05/2012 passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal do aluguel do imóvel, objeto desta locação, é de R\$ 4.028,83 (quatro mil, vinte e oito reais e oitenta e três centavos), e será pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao da

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

locação, por meio de depósito, através de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da locatária indicada na Fatura ou Recibo apresentado.

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO NOVO ALUGUEL

O novo valor do aluguel (R\$ 4.028,83) passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **SEGUNDO TERMO ADITIVO**.

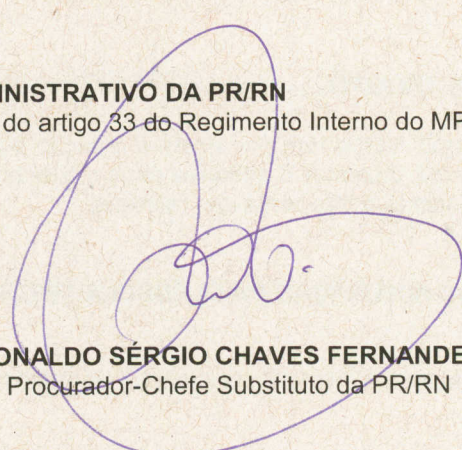
E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente documento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Natal/RN, 15 de abril de 2016.


Marcos César Cabral Galvão
Secretário Estadual da PR/RN
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual


MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BESSA
Locadora

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN
(Em cumprimento ao inciso XVII do artigo 33 do Regimento Interno do MPF)


RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES
Procurador-Chefe Substituto da PR/RN

Natal/RN, 15 de abril de 2016.